

LEI Nº 3460 DE 30 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos para o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC –, bem como altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.616, de 28 de fevereiro de 1997, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo I – Tabela I, da Lei Municipal nº 2.616, de 28 de fevereiro de 1997:

- I - 07 (sete) cargos de Coordenador de Curso – referência 14;
- II - 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo – referência 14;
- III - 01 (um) cargo de Coordenador de Pós-Graduação – referência 14;
- IV - 01 (um) cargo de Coordenador de Pesquisa e Extensão – referência 14;
- V - 07 (sete) cargos de Assessor Técnico – referência 11;
- VI - 04 (quatro) cargos de Chefe de Setor – referência 06;
- VII - 05 (cinco) cargos de Coordenador de Estágio – referência 11;
- VIII - 01 (um) cargo de Chefe de Secretaria – referência 11;
- IX - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico – referência 13.


Parágrafo único – O preenchimento dos cargos de Coordenadores de Curso, criados pela presente Lei, serão realizados na forma dos artigos 15, 26, 27 e 28 do Regimento Interno do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESBVC.

Art. 2º - Fica alterada a referência da função de Vice-Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que consta do Anexo I, da Tabela I, da Lei Municipal nº 2.616, de 28 de fevereiro de 1997 – Cargo de Provimento em Comissão, passando de 11 para 14.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária – entidade IMESBVC-06 nº 01.01.00-12 364 2025.902-6-3.1.90.00.00, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário, de acordo com o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexado à presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.850, de 15 de dezembro de 1998, a Lei Municipal nº 2.888, de 23 de junho de 1999, e a Lei Municipal nº 3.337, de 14 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de março de 2005


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de março de 2005


Nelson Afonso
Assessor Técnico